

DECRETO Nº 037/2023-GP, de 10 de outubro de 2023

Convoca a I Conferência Municipal
de Segurança Alimentar e
Nutricional.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.112 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.862, de 01 de julho de 2009, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – no âmbito do Estado do Piauí,

DECRETA:

Art. 1 Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia onze de outubro de 2023, no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, situado à Avenida Vicente Augusto, nº 681- Centro, tendo como tema central: **Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade**, com os seguintes eixos:

Eixo 1 - Determinantes Estruturais e Macro desafios para a Soberania e Segurança Alimentar E Nutricional.

Eixo 2 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas Garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada

Eixo 3 - Democracia e Participação Social

§ 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal garantir a estrutura de funcionamento da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 2º A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar (Losan) No. 11.4346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolver-se-á com base em regimento próprio.

Parágrafo único - Compete ao/à Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e na sua ausência ao/à Secretário/a Assistência Social ou de Agricultura presidir, coordenar e encaminhar o procedimento para cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 4º O município durante a sua Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional elegerá delegados/as para participação na Conferência Estadual de SAN, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Art. 5º Os/As delegados/as eleitos/as na Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município para participarem da VI Conferência Estadual de SAN.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do Município.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Arraial-PI, 10 de outubro de 2023.

BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal